



PROJETO DE LEI Nº. 114/2019

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI - ME**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI - ME - CNPJ Nº 23.520.865/0001-84**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o caput são constituídos pelos Lotes de terras sob nº 09 (nove), da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.750,00m² e do Lote de terras sob nº 10 (dez), da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.750,00m², ambos situados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município.

Art. 2º Os imóveis objeto da alienação serão destinados à atividade de fabricação de acessórios do vestuário.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação desta Casa tem por objetivo obter a autorização Legislativa necessária para o Município alienar imóveis de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos.

A empresa interessada, **FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME**, encontra-se sediada no Município desde 20/10/2015 e solicitou os incentivos do PRODEA para transferir suas atuais instalações e promover a ampliação da indústria do ramo de fabricação de acessórios do vestuário. O projeto prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Para tanto, necessita dos imóveis que são constituídos pelos Lotes de terras sob nº 09 (nove), da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.750,00m² e do Lote de terras sob nº 10 (dez), da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.750,00m², ambos situados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município.

A presente proposta faz parte do projeto de expansão industrial da atual gestão municipal, com a implantação do Parque Industrial da Juruba, que está sendo construído no conceito de Cidade Industrial em um terreno de 23 alqueires junto à BR-376, na região Sul de Apucarana, com área total de 556 mil metros quadrados.

A aprovação do presente Projeto irá viabilizar a atração de novos empreendimentos industriais para o Município, implicando, em curto prazo, o aumento do número de empregos e no fomento da economia local e a médio e longo prazo no aumento da arrecadação.

O empreendimento deverá gerar novos empregos diretos além de tantos outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) anuais, com a expansão das atividades de fabricação de confecção de peças do vestuário.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 28 de dezembro de 2018, emitiu parecer favorável, por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

Seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse



público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial de geração de emprego e riqueza para o Município. No atual contexto de crescimento inexpressivo da economia, nossa cidade não pode dispensar nenhuma iniciativa que venha a trazer geração de empregos diretos e indiretos, em qualquer volume.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação do imóvel ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica, por meio de um novo e moderno parque industrial.

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal